

FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
“BOLETIM OFICIAL”

Boletim Oficial nº 7791 - Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2009

1) - ATO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO Nº 082/09

Alcides Pereira Antunes Neto, Vice-Presidente de Coordenação Técnica da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, amparado pelas disposições do Regulamento Geral das Competições e,

Considerando que as “denúncias” apresentadas pela Liga Niteroiense de Desportos à FERJ no sentido de legitimar a condição de finalista da Liga Gonçalense de Desportos para disputar consigo o título do Campeonato de Ligas Municipais da Regional Metropolitana de 2009, categoria de adultos, foram arquivadas pelo TJD/RJ nos termos da Comunicação nº 514/2009, em razão de decadência do direito suscitado;

Considerando o disposto nos artigos 25, I e 28 do Regulamento Específico da Competição;

RESOLVE:

Determinar que o finalista da Região Metropolitana no Campeonato Estadual de Ligas Municipais, categoria de adultos, Liga Niteroiense de Desportos ou Liga Gonçalense de Desportos, será decidido em partida única a ser realizada no dia 24 de outubro de 2009 em local, data e horário oportunamente designados.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2009.

ALCIDES PEREIRA ANTUNES NETO
VICE-PRESIDENTE DE COORDENAÇÃO TÉCNICA

2) – RESULTADO DOS JOGOS

Comunicamos que ficam homologados os resultados dos jogos abaixo relacionados, validos pelas seguintes competições:

■ Campeonato Estadual da Série B de Profissionais ► 2ª Fase ► Turno ► 4ª Rod.

Data	Dia	Hora	Grupo “C”	Estádio
10.10	Sab	15:00	Quissamã 2 x 2 Sendas	Carneirão
10.10	Sab	15:00	Goytacaz 2 x 2 Nova Iguaçu	Ary de Oliveira
10.10	Sab	15:00	Olaria 2 x 0 Artsul	Mourão Filho
10.10	Sab	15:00	Riostrense 2 x 3 Portuguesa	Operário
10.10	Sab	15:00	América 1 x 2 Bonsucesso	Giulitinho Coutinho

Data	Dia	Hora	Grupo “X”	Estádio
10.10	Sab	15:00	Angra dos Reis 2 x 0 Profute	Jair Toscano
10.10	Sab	15:00	Villa Rio 0 x 0 Campo Grande	Neilsen Louzada

■ Campeonato Estadual da Série C de Profissionais ► 3ª Fase ► Turno ► 1ª Rod.

Data	Dia	Hora	Grupo “V”	Estádio
11.10	Dom	15:00	Castelo Branco 2 x 1 Fênix	Moça Bonita
11.10	Dom	15:00	Santa Cruz 1 x 0 Paraíba do Sul	Céres

Data	Dia	Hora	Grupo “VI”	Estádio
11.10	Dom	15:00	Leme 1 x 0 Sampaio Correa	Bela Vista
11.10	Dom	15:00	Rio das Ostras 1 x 0 União Central	Rio das Ostras

■ Torneio de Juniores Octávio Pinto Guimarães ▶ 2ª Fase ▶ Turno ▶ 5ª Rodada

Data	Dia	Hora	Grupo "A"			Estádio
10.10	Sab	15:00	Profute	0	x 2	Vasco da Gama
10.10	Sab	15:00	Bonsucesso	3	x 2	Friburguense
10.10	Sab	15:00	Fênix	0	x 0	Duque de Caxias
Data	Dia	Hora	Grupo "B"			Estádio
10.10	Sab	15:00	Sendas	x	Flamengo	CT Sendas
10.10	Sab	13:00	Leme	x	Volta Redonda	Rio de Janeiro
10.10	Sab	15:00	Independente	x	Bangu	Expedicionário
Data	Dia	Hora	Grupo "C"			Estádio
10.10	Sab	10:00	Nova Iguaçu	x	Botafogo	Jânio Moraes
10.10	Sab	10:00	Castelo		Madureira	Moça Bonita
Data	Dia	Hora	Grupo "D"			Estádio
10.10	Sab	13:00	Portuguesa	x	Tigres do Brasil	Luso Brasileiro
10.10	Sab	15:00	Três Rios	x	Fluminense	América Três Rios

3) – TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD

Esta Terceira Comissão Disciplinar, julgará na quarta – feira dia 21 de outubro de 2009, às 18:00hs, no Plenário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, sito na rua da Ajuda, nº 35 – 15º - Rio de Janeiro – RJ, o(s) seguinte(s) denunciado(s):

1 – Volta redonda FC, inciso no Art. 206 do CBJD

4) – EXAME ANTIDOPING

Informamos que haverá controle de dopagem na partida envolvendo as equipes ABC x Vasco da Gama, a realizar-se em 20.10.09, às 21:00hs no Estádio Frasqueirão, em Natal .

5) DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA

Informamos que a Comunicação do Departamento de Registro e Transferência segue em anexo ao presente boletim, a saber:

- nº 187/09 ► *Documentos de atletas profissionais registrados pela CBF:*
 - Termo Aditivo
 - *Documentos de atletas amadores registrados pela FERJ:*
 - Registros
 - Liberação
 - Transferências

6) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Informamos que seguem em anexo ao presente boletim às seguintes comunicações:

- nº 535 – Ato nº 052/09
- nº 536 – Decisão da 4^a Comissão Disciplinar Regional
- nº 537 – Edital de Citação da 1^a Comissão Disciplinar Regional
- nº 538 – Despacho do Presidente
- nº 539 – Mudança de Horário da 5^a Comissão Disciplinar Regional

**Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente**

DEPARTAMENTO DE REGISTRO

RIO DE JANEIRO, 16 DE OUTUBRO DE 2009
COMUNICAÇÃO Nº 187

TERMO ADITIVO CONTRATUAL REGISTRADO PELA CBF

BONSUCESSO FC

RAFAEL SOBREIRA DA COSTA

REGISTROS DE ATLETAS AMADORES

BONSUCESSO FC

FELIPE LIMA COSTA 160.302

CR VASCO DA GAMA

AMANDA GASPARETO DE ARAÚJO	160.018
GABRIELA FERNANDA ROLEMBERG DE OLIVEIRA	160.012
GEVONICE DOS SANTOS RODRIGUES	160.312
GIZELY DE SOUZA ALEXANDRE JOSÉ	160.310
JENNIFER ANGELO CASSIANO	160.308
KARINE GOMES DE CASTRO	160.314

CRUZEIRO FC

DAVID DOS SANTOS PAVÃO	160.288
GUSTAVO REIS FRANCISCO	160.286
JONATHAN BATISTA FERNANDES DA SILVA	160.287

GUARANI EC

DARLAN GUSTAVO COSTA DE MELLO	160.313
-------------------------------	---------

IMPERIAL FC PACIÊNCIA

LUIZ HENRIQUE MARINATO ZACARIA	160.295
RAFAEL PEREIRA SANTOS DA COSTA	160.289
RENAN CARLOS RAMOS CUNHA	160.297

LIGA CAMPISTA DE DESPORTOS

ADENILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR	160.300
ADRIANO DE ARAUJO SILVA	160.301
ALAN BATISTA DA ROCHA GUALBERTO	160.303
ALAN GOMES EMILIO	160.304
ALDEMIR CRUZ PEREIRA	160.305

LIGA CAMPISTA DE DESPORTOS

ALEX COITINHO DE OLIVEIRA	160.290
ALEXANDRE DA SILVA CAITANO	160.291
ALEXANDRE PEDRO	160.292
ALEXSANDRO DA SILVA CORDEIRO	160.293
ALMIR FERNANDO DA CONCEIÇÃO CARVALHO	160.294
ANDERSON DE MENEZES GOMES	160.296
ANDERSON SOARES DE OLIVEIRA	160.298
ANDRE TOMAZ VELASCO	160.299
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA	160.269
CARLOS IVAN DO ESPÍRITO SANTO SOUZA	160.265
CARLOS LEANDRO MATEUS SERVO BARRETO	160.253
EDSON AZEVEDO GOMES	160.215
FELIPE RODRIGUES	160.239
FERNANDO FONSECA ROSA	160.224
FRANCISCO CARLOS GOMES DA SILVA	160.229
FRANCISCO JUNIOR CARVALHO XAVIER	160.228
FRANCISMAR GUIMARÃES DOS SANTOS	160.232
LÁZARO FERREIRA DA SILVA	160.237
LUIZ ALAN DOS SANTOS SOUZA	160.285
PAULO DEYVISON TERRA	160.281
PAULO FELIPE GONÇALVES BARBOSA	160.280
PAULO RENATO ALVES DUTRA	160.279
PAULO RICARDO ROCHA CRUZ	160.278
PAULO VICTOR BARCELOS FERREIRA	160.307
PEDRO ANDRÉ DE SOUZA CARVALHO JUNIOR	160.284
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA	160.283
RAFAEL DA SILVA RIOS	160.282
RICARDO ANDRADE DOS SANTOS SILVA	160.306
VINICIUS RIBEIRO MELO	160.203
VITOR GOMES REIS	160.225
VITOR HUGO DO ROSÁRIO SOBRINHO	160.211
VITOR QUEIROZ FERREIRA	160.208
WANDERSON ANTONIO DA SILVA SANTOS	160.206

LIGA DE DESPORTOS DE DUQUE DE CAXIAS

CAMILA PEREIRA ALMEIDA DE MELLO

160.277

TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS AMADORES**BANGU AC**

FERNANDA CRISTINA DA LUZ, TRANSF. DO EC NOVA CIDADE.
MARCELLE BALBINO GOMES SOARES, TRANSF. DO EC NOVA CIDADE.
MARIA EDNA ARAÚJO FARIAS, TRANSF. DO EC TIGRES DO BRASIL.

CECS EL SHADDAI

DIEGO DA SILVA CARDOSO, TRANSF. DO COLÔNIA AC.
DIONE DE SOUSA CARDOSO, TRANSF. DO EC MARINHO.
RAFAEL DA SILVA PORTELA, TRANSF. DO COLÔNIA AC.
THIAGO ALVES PEREIRA BARROS, TRANSF. DO EC MARINHO.
WALLACE FERREIRA QUINTAL, TRANSF. DO COLÔNIA AC.

IMPERIAL FC PACIÊNCIA

DANIEL DA SILVA ARAUJO, TRANSF. DO EC ANCHIETA.
RAFAEL THOMAS TELIS CHAGAS, TRANSF. DO SANTA CRUZ FC.

LIGA CAMPISTA DE DESPORTOS

ALBERT MATHEUS FERREIRA DOS SANTOS, TRANSF. DO CE RIO BRANCO.

LIBERAÇÕES DE ATLETAS AMADORES**COLÔNIA AC**

DIEGO DA SILVA CARDOSO	156.676
RAFAEL DA SILVA PORTELA	147.270

EC MARINHO

THIAGO ALVES PEREIRA BARROS	147.008
-----------------------------	---------

EC TIGRES DO BRASIL

CAROLINA CAMPOS DA SILVA	150.217
MARIA EDNA ARAÚJO FARIAS	155.564
PRISCILA RODRIGUES DO NASCIMENTO	151.953

ITAPERUNA EC

DIEGO SOUZA CONCEIÇÃO	150.856
-----------------------	---------

**Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de janeiro, 16 de outubro de 2009.

Comunicação: 535/09

ATO Nº 52/09

O Presidente do TJD/RJ, no exercício de suas funções e prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E

Designar o Dr. Augusto Gonçalves da Silva Neto e a Dra. Tatiana Loureiro Binato de Castro como Auditores Suplentes, com posses a partir da publicação do presente ato.

**Publique-se
Cumpra-se,**

**Antonio Vanderler de Lima
Presidente**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de janeiro, 16 de outubro de 2009.

COMUNICAÇÃO Nº 536 /09 – TJD/RJ

**DECISÃO DA “4ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR -
TJD/RJ**

Sob a Presidência do Auditor Dr. José Jayme Santoro, presentes os Auditores Dr. Edilson Gonçalves, Dr. Pedro Berwanger, Dr. Carlos Henrique Mariz e Dr. Antonio Ricardo C. da Silva, o Procurador Dr. Glauber Guadelupe, reuniu-se às 15h:00min do dia 15 de outubro de 2009, no auditório do Tribunal de Justiça Desportiva no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a “4ª” Comissão Disciplinar Regional tomado as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 1026/09

Denunciado: Vando de Oliveira Souza (Atleta do Profute FC)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

Jogo: Goytacaz FC x Profute FC

Categoria: OPG - Juniores

Data jogo: 09/09/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Antonio Ricardo C. da Silva

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1 (uma) partida o denunciado quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 255 do CBJD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

3) Processo: nº 1027/09

Denunciado: Três Rios FC (Associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

Jogo: Olaria AC x Três Rios FC

Categoria: OPG - Juniores

Data jogo: 09/09/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

Resultado: Pedida a preliminar da inépcia da denuncia que foi deferida por unanimidade, por ausência de tipificação correta, posto que a associação reclamada não era mandante, sendo certo, ademais, que a procuradoria manteve a denuncia e não utilizou a prerrogativa de aditá-la no momento oportuno.

4) Processo: nº 1028/09

1º) Denunciado: Jonas David de Aquino Góis (Atleta do União Central FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2º) Denunciado: Douglas Diniz Azevedo (Atleta do União Central FC)

Tipificação: Art. 255 e 252 do CBJD

3º) Denunciado: Alexandre Viana de Oliveira (Atleta do União Central FC)

Tipificação: Art. 252 e 251 do CBJD

4º) Denunciado: Nelson de Lima Curitiba Miguel (Atleta do América FC)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

Jogo: América FC x União Central FC

Categoria: OPG - Juniores

Data jogo: 09/09/2009

Representante legal dos denunciados: Dr. Pedro Diniz

Auditor relator: Dr. Carlos Henrique Mariz

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1 (uma) partida o 1º denunciado quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 1 (uma) partida o 2º denunciado quanto à imputação do art. 255 do CBJD e suspenso em 2(duas) partidas quanto à imputação do art. 252 do mesmo diploma legal.

Por unanimidade de votos, suspenso em 2(duas) partidas o 3º denunciado quanto à imputação do art. 252 do CBJD e no mérito por maioria suspenso em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 251 do CBJD, voto vencido do Dr. Carlos Henrique que aplicava pena de 2(duas) partidas quanto à imputação do art. 251 do mesmo diploma legal.

No mérito por maioria, suspenso em 2(duas) partidas o 4º denunciado quanto à imputação do art. 255 do CBJD. Voto vencido do Dr. Pedro Berwanger que aplicava pena de 1(uma) partida e Dr. Antonio Ricardo que absolia quanto a imputação do art. 255 do mesmo diploma legal.

5)Processo: nº 1029/09

1º)Denunciado: Willian Lima Cordeiro (Atleta do Bonsucesso FC)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

2º)Denunciado: Samuel Pinto de Melo (Atleta do Juventus FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Bonsucesso FC x Juventus FC

Categoria: OPG - Juniores

Data jogo: 09/09/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Paulo Cesar Victer (Bonsucesso FC) e Juventus (Revel)

Auditor relator: Dr. Edílson Gonçalves

Resultado: No mérito por maioria, suspenso em 1(uma) partida o 1º denunciado quanto à imputação do art. 255 do CBJD. Voto vencido do Dr. Antonio Ricardo que aplicava pena de 1(uma) partida quanto a desclassificação do art. 255 para o art. 250 do mesmo diploma legal.

No mérito por maioria, suspenso em 2(duas) partidas o 2º denunciado quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Voto vencido do Dr. Antonio Ricardo que aplicava pena de 1(uma) partida quanto a imputação do art. 254 do mesmo diploma legal.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

6)Processo: nº 1030/09

1º) Denunciado: Jocimar das Graças Benvindo (Atleta do Porto Real FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2º) Denunciado: Cícero Gomes de Souza (Atleta da Liga Angrense)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Liga Angrense de Desportos x Liga Desportiva de Porto Real

Categoria: Amador Adulto

Data jogo: 06/09/2009

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Edílson Gonçalves

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

7)Processo: nº 1031/09

1º)Denunciado: Michel Assis Valério (Atleta do Bonsucesso FC)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

2º)Denunciado: Matheus Miding Stefanello (Atleta do Bonsucesso FC)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

3º)Denunciado: Felipe Cardoso da Silva (Atleta do Leme FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Leme FC x Bonsucesso FC

Categoria: OPG - Juniores

Data jogo: 05/09/2009

Representante legal dos denunciados: Dr. Pedro Diniz (Bonsucesso FC) e

Dra. Anália Chagas (Leme FC)

Auditor relator: Dr. Antonio Ricardo C. da Silva

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 3 (três) partidas o 1º denunciado quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 2 (duas) partidas o 2º denunciado quanto à desclassificação do art. 255 para o art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 1 (uma) partida o 3º denunciado quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

8)Processo: nº 1033/09

1º)Denunciado: Vitor Diamantino da Conceição (Atleta do Independente EC Macaé)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

Jogo: CA Castelo Branco x Independente EC Macaé

Categoria: OPG - Juniores

Data jogo: 05/09/2009

Representante legal dos denunciados: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Pedro Berwamger

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1 (uma) partida o denunciado quanto à imputação do art. 255 do CBJD.

9) Processo: nº 1034/09

Denunciado: Diogo José dos Santos Araújo (Assistente nº 1)

Tipificação: Art. 262 CBJD

Jogo: São Cristóvão FR x América FC

Categoria: OPG - Juniores

Data jogo: 05/09/2009

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Carlos Henrique Mariz

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Depoimento pessoal Sr. Diogo Jose dos Santos Araujo RG 21274688-7
DETRAN**

“Que o atraso foi motivado pela confusão que fez nos horários dos jogos; que todos os jogos de OPG estavam marcados para as 15 horas menos o seu que estava marcado para as 13horas e quando recebeu o telefonema do arbitro, faltavam 10 minutos para começar a partida e ainda estava em Niterói, daí o atraso”.

“Que como assumiu a vaga do 4º arbitro recebeu R\$ 80,00 (oitenta) reais ao invés de R\$ 150,00 (cento e cinqüenta) reais que receberia como auxiliar nº 1; que é arbitro a 5 (cinco) anos, tem 23 anos de idade e estuda a noite.

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 80,00 (oitenta) reais, quanto à imputação do art. 262 do CBJD.

Prazo para pagamento da multa de até 10 dias a contar desta publicação.

10) Processo: nº 1035/09

Denunciado: Leonardo dos Santos Silva (Atleta do EC Miguel Couto)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: EC Miguel Couto x Mesquita FC

Categoria: OPG - Juniores

Data jogo: 05/09/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Paulo César Victer

Auditor relator: Dr. Antonio Ricardo C. da Silva

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

11) Processo: nº 1040/09

**1º) Denunciado: Danilo Diogo F. da Costa Monteiro (Atleta do Bela Vista
FC)**

Tipificação: Art. 250 CBJD

2º) Denunciado: Lucas Gomes Pimentel (Atleta do Bela Vista FC)

Tipificação: Art. 255 CBJD

Jogo: Duque de Caxias FC x Bela Vista FC

Categoria: OPG - Juniores

Data jogo: 09/09/2009

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Edilson Gonçalves

**Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida o 1º
denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.**

**Por unanimidade de votos, suspenso em 2(duas) partidas o 2º denunciado,
quanto à imputação do art. 255 do CBJD.**

12) Processo: nº 1043/09

1º) Denunciado: Adriana Nery da Silva (Atleta do Tigres do Brasil)

Tipificação: Art. 250 CBJD

2º) Denunciado: Ana Beatriz Oliveira Moraes (Atleta do Tigres do Brasil)

Tipificação: Art. 254 CBJD

Jogo: CEPE Caxias x Tigres do Brasil

Categoria: Feminino

Data jogo: 06/09/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Evandro Zanata

Auditor relator: Dr. Carlos Henrique Mariz

**Resultado: Por unanimidade de votos, suspensa em 2(duas) partidas a 1ª
denunciada, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.**

**Por unanimidade de votos, suspensa em 2(duas) partidas a 2ª denunciada,
quanto à imputação do art. 254 do CBJD.**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

13) Processo: nº 1044/09

1º) Denunciado: Volta Redonda FC (Associação)

Tipificação: Art. 206 CBJD

2º) Denunciado: Bárbara Chagas Ferreira (Atleta do Volta Redonda FC)

Tipificação: Art. 250 CBJD

Jogo: USS Vassouras x Volta Redonda FC

Categoria: Feminino

Data jogo: 05/09/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Diniz

Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

Resultado: A D. Procuradoria aditou a denuncia para o art. 215 do CBJD. Por unanimidade de votos, multado o 1º denunciado em R\$ 50,00 (cinquenta) reais por minutos de atraso, 23 (vinte e três) minutos, totalizando R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta) reais, quanto à imputação do art. 215 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspensa em 1(uma) partida a 2º denunciada, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Prazo para pagamento da multa de até 10 dias a contar desta publicação.

14) Processo: nº 1130/09

1º) Denunciado: Breno Cardozo Guimarães (Atleta do Sendas EC)

Tipificação: Art. 253 CBJD

2º) Denunciado: Luan Conceição Xavier (Atleta do Artsul FC)

Tipificação: Art. 253 CBJD

Jogo: Sendas EC x Artsul FC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 05/09/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Diniz (Sendas EC) e Dra. Anália Chagas (Artsul FC)

Auditor relator: Dr. Edilson Gonçalves

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Depoimento Pessoal Sr. Breno Cardozo Guimarães RG 2335681 -ES

“Que a jogada aconteceu depois de um tiro de meta; que o depoente, sendo atacante, foi tentar matar a bola no peito, mas esta escapuliu do seu controle e ele a protegeu abrindo os braços; que o adversário que estava na jogada era o reclamado Luan da Conceição Xavier que se protegeu também com o braço, posto que o depoente saltou com ele; o depoente estava de costa para o Luan”.

“Que não foi agredido com um tapa e só sentiu Luan se protegendo com o braço quando saltaram”.

“Que o depoente e o Luan saíram sem qualquer reclamação e até depois da partida conversaram tranquilamente”.

Resultado: A D. Procuradoria aditou a denuncia desclassificando os denunciados para o art. 255 do CBJD.

No mérito, por maioria, suspensos os 1º e 2º denunciados em 1(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 255 do CBJD. Voto vencido dos auditores Dr. Pedro Berwanger e Dr. Antonio Ricardo, que absolia quanto à imputação do art. 253 do mesmo diploma legal.

15) Processo: nº 1131/09

Denunciado: Volta Redonda FC (Associação)

Tipificação: Art. 215 CBJD

Jogo: CR Vasco da Gama x Volta Redonda FC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 05/09/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Diniz

Auditor relator: Dr. Carlos Henrique Mariz

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Resultado: No mérito, por maioria, multado o denunciado em R\$ 50,00 (cinquenta) reais por minutos de atraso, 3 (três) minutos, totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais, quanto à imputação do art. 215 do CBJD. Voto vencido do Dr. Carlos Henrique que multava a associação em R\$ 50,00 (cinquenta) reais por 10 (dez) minutos de atraso, totalizando R\$ 500,00 (quinhentos) reais, quanto à imputação do art. 215 do mesmo diploma legal.

Prazo para pagamento da multa de até 10 dias a contar desta publicação.

16) Processo: nº 1132/09

Denunciado: Carlos Alberto Miguel (Técnico do Volta Redonda FC)

Tipificação: Art. 188 CBJD

Jogo: CR Vasco da Gama x Volta Redonda FC

Categoria: Infantil

Data jogo: 05/09/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Diniz

Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 188 do CBJD.

17) Processo: nº 1133/09

1º) Denunciado: Independente EC Macaé (Associação)

Tipificação: Art. 213 § 1 do CBJD

2º) Denunciado: Rafael Paiva Teodoro de Souza (Atleta do Resende FC)

Tipificação: Art. 250 CBJD

3º) Denunciado: Remerson Vieira da Costa (Atleta do Independente EC Macaé)

Tipificação: Art. 254 CBJD

4º) Denunciado: Gabriel Silva Martins de Sales (Atleta do Independente EC Macaé)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Tipificação: Art. 255 CBJD

Jogo: Independente EC Macaé x Resende FC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 05/09/2009

Representante legal dos denunciados: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Antonio Ricardo C. da Silva

Testemunha Sr. Aleksandro Ismael RG 092157858 - Arbitro

“Que a partida transcorreu normalmente quase até o final do jogo; que o Independente teve chance de “matar” o jogo, porque ganhava de 3x1 e teve o pênalti a seu favor e foi desperdiçado; que o depoente acrescentou ao tempo de jogo mais 5(cinco) minutos e foi neste tempo que o Resende FC empatou o jogo em 3x3 que ao final da partida, quando os jogadores começavam a sair do campo o atleta 13(treze) do Independente empurrou o atleta nº 4(quatro) do Resende com as duas mãos no peito; que as comissões técnicas e suas equipes voltaram ao campo que também foi invadido pela torcida do independente; que o Resende não tinha torcida, pois tinha apenas atletas e comissões técnicas; que durante a invasão do campo não verificou qualquer ato de agressão nem pelos jogadores e nem pelos torcedores; que a guarda municipal controlou o incidente e providenciou a escolta dos árbitros e do ônibus do Resende”.

“Que o campo é cercado de alambrado; que não sabe quem abriu o portão para a entrada dos torcedores, pois provavelmente estava aberto para a saída dos jogadores; ratifica que não houve agressão e que os que vieram para o campo tiveram a intenção de apartar o entrevero”.

O 4º arbitro Sr. Eduardo Brito de Souza foi dispensado, a requerimento da D. Procuradoria.

O Colegiado elogia a presença dos árbitros e a clareza da sumula.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 213 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 2(duas) partidas o 3º denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida o 4º denunciado, quanto à imputação do art. 255 do CBJD.

18) Processo: nº 1134/09

Denunciado: Luciano Silva da Silveira (Treinador do Artsul FC)

Tipificação: Art. 188 CBJD

Jogo: Sendas EC x Artsul FC

Categoria: Infantil

Data jogo: 05/09/2009

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Carlos Henrique Mariz

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 188 do CBJD.

19) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD.

20) As penas pecuniárias impostas pelas sentenças supra mencionadas deverão ter seus valores quitados e comprovados junto a Secretaria deste TJD/RJ, em até 10 (dez) dias da publicação deste ato.

21) O Procurador se manifestou em todos os processos.

22) Sem mais, foi encerrada a sessão às 18h15min.

Rio de janeiro, 15 de outubro de 2009.

**José Jaime Santoro
Presidente da Comissão**

**Rosangela R. Silva
Secretaria do TJD/RJ**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2009.

Comunicação nº 537/09-TJD/RJ

EDITAL DE CITAÇÃO – 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - Nº 24/09

TJD/RJ

De ordem do Auditor Presidente da 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, até às 15:00 horas do dia 26 de outubro de 2009, face às denúncias da douta Procuradoria:

ATLETAS

THALES LEMOS PEREIRA	OLARIA A.C	ART. 253 CBJD
RICARDO DOS SANTOS CASADO	MESQUITA F.C	ART. 253 CBJD
THIAGO RIBEIRO DOS SANTOS	AMÉRICA F.C	ART. 254 CBJD
JHONATHAN DA SILVA MOYES	BONSUCESSO F.C	ART. 251 CBJD
LEANDRO LIMA DE COLONIA A.C		ART. 250 CBJD
ALBUQUERQUE		
MENYERSON FERNANDO CRUZ	IMPERIAL F.C	ART. 254 CBJD
JAZIEL DO NASCIMENTO	COLONIA A.C	ART. 254 CBJD
MESSIAS		
RAFAEL ERICHER DOS ANJOS	E.C ROGI MIRIM	ART. 254 CBJD

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ARBITROS

YAGO AUGUSTO PORTO S.	ARBITRO DA PARTIDA	ART. 266 CBJD
CABRAL		
JOSEMAR GONÇALVES	ARBITRO ASSISTENTE Nº 01	ART. 262 CBJD
RODRIGUES		

ASSOCIAÇÃO

HELIÓPOLIS A.C	ASSOCIAÇÃO	ART. 215 CBJD
DUQUE DE CAXIAS F.C	ASSOCIAÇÃO (INFANTIL)	ART. 211 e 213 CBJI
DUQUE DE CAXIAS F.C	ASSOCIAÇÃO (JUVENIL)	ART. 211 e 213 CBJI
GOYTACAZ F.C	ASSOCIAÇÃO	ART. 213 § 1º CBJD

COMISSÃO TÉCNICA

LUIZ HENRIQUE V. DE MATOS(TÉCNICO)	BONSUCESSO F.C	ART. 188 CBJD
CLAUDIO JORGE BARRETO (MASSAGISTA)	GOYTACAZ F.C	ART. 187 II e 274 CBJI

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ARBITROS INTIMADOS A PRESTAREM ESCLARECIMENTOS

GUSTAVO ADOLFO B.

JOGO: D. DE CAXIAS X RIO DE JANEIRO – 19/09/09

INFANTIL

CASTILHO

REINALDO DELMIRO DA C.

JOGO: D. DE CAXIAS X RIO DE JANEIRO – 19/09/09

INFANTIL E JUVENIL

FILHO

JOSÉ HUMBERTO DE SOUZA

JOGO: D. DE CAXIAS X RIO DE JANEIRO – 19/09/09 -

JUVENIL

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá ás 16:00 horas do dia 26 de outubro de 2009, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2009.

**Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretaria TJD/RJ**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2009.

Comunicação nº 538/09- TJD/RJ

Despacho do Presidente

**Processo 1049/09: Recurso Voluntário com pedido de
Efeito Suspensivo.**

**Recorrente: Botafogo FR (Atleta José Aécio Santana
Júnior)**

Recorrido: Decisão do Tribunal Pleno

**Despacho: 1. Subam os autos ao Superior Tribunal de
Justiça Desportiva, com nossas homenagens.**

2. Publique-se e cumpra-se.

**Antonio Vandeler de Lima
Presidente**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2009.

Comunicação nº 539/09 – TJD/RJ

Mudança de Horário da 5ª CDR

De ordem do Presidente da 5ª CDR, por motivo de força maior, a citação da 5ª Comissão Disciplinar Regional – publicada na Comunicação 531/2009 TJD/RJ Boletim Oficial nº 7789/09, informamos que o horário exato da Sessão de Instrução e Julgamento, que acontecerá no DIA 23 DE OUTUBRO, SERÁ ÀS 15:00 HORAS e não às 17:00 horas como havia sido publicado.

Atenciosamente,

**Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária TJD/RJ**